

LEI Nº 1.229, DE 22 DE SETEMBRO DE 1989.

Autoriza o Executivo Municipal a doar valor levantado de FGTS ao Espólio de Benedito Teófilo da Rosa, ex-servidor público municipal.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao espólio de Benedito Teófilo da Rosa, ex-servidor público municipal, do saldo total de depósito do FGTS, incluídos correção monetária e juros vincendos existentes na conta vinculada, e cujo levantamento cabe à Prefeitura.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 22 de setembro de 1989.

PROFº. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA
Secretário da Prefeitura